



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

LEI N.º802/2007

Jornal: 9 Bandeirante

Edição: 305 PG: 09

Data: 09, 05, 07 a 11, 05, 07

M. del. P. novos

Rúbrica

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalhos e Fontes de Recursos, referentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1060-08.244.7001.2.052	4.4.90.52.00	CRAS	15.000,00
1060.08.244.7008.2.058	4.4.90.52.00	PBF	5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			20.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta dos Convênios para o ano de 2007 firmados entre o Município de Cantagalo e o Governo Federal para reforço dos Programas CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e Bolsa Família (PBF).

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em de 26 de abril de 2007.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL